

EMENDA N° - CCJ  
(ao PLC nº 78, de 2011)

Suprima-se o artigo 14 do PLC nº 78 de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Além de propor formas de financiamento público para a educação profissional e tecnológica, o Pronatec também altera as legislações do programa do seguro -desemprego e da seguridade social.

E, reforçando a proposta do Executivo, o PL 1.343/ 2011 – recepcionado em votação na Câmara – condiciona a liberação das parcelas do seguro-desemprego à comprovação de frequência a cursos de qualificação profissional.

Já o dispositivo que prevê o cancelamento de assistência ao trabalhador desempregado em razão de recusa, por parte deste, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior (art. 14 do PL 1.209/2011), tolhe o direito do/a trabalhador/a em avaliar as condições que envolvem a sua relação de emprego, o que é arbitrário e altamente questionável na seara trabalhista.

A presente emenda supressiva visa retirar do PLC esta proposta de mudança na legislação do seguro-desemprego.

Sala da Comissão, em

Senador RANDOLFE RODRIGUES  
PSOL/AP